MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 005/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 004/2017, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 9.148,00 (nove mil, cento e quarenta e oito reais), visando o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Esclarecemos que a necessidade na criação do elemento 4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios anteriores, na dotação orçamentária 02.012.20.608.0045.1014 – Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamentos Pesados, da Secretaria de Agricultura e Política Ambiental, é necessária pois o Município firmou Convênio com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de maquinário agrícola. A licitação e o empenho do maquinário havia sido feita em 2016, no entanto, o Ministério efetuou o depósito do repasse apenas no início deste exercício.

Em virtude do valor do repasse ter sido maior do que o previsto, é necessário que se realize um ajuste dos empenhos, e considerando que a Nota Fiscal para pagamento foi emitida em 2016, é necessário que o pagamento seja no elemento de despesas de exercícios anteriores, não previsto na dotação utilizada para o referido empenho.

Na Secretaria de Saúde, por sua vez, na dotação – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas, houve estorno indevido em 2016, havendo a necessidade urgente de pagamento do fornecedor. Em relação a Central de Medicamentos, foram adquiridos aparelhos de ar condicionado sem a previsão de instalação das máquinas, portanto há necessidade de criação do elemento de despesas 4.4.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, visando o pagamento do serviço.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0000204
Data: 17/03/2017 Horário: 16:52

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

PROJETO DE LEI nº 004/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.148,00 (nove mil, cento e quarenta e oito reais), visando o pagamento de despesas de exercícios anteriores, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.20.608.0045.1014 – Aquisição de Patrulha Agrícola e Equipamento Pesados
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 929... R$ 6.541,00
S o m a..... R$ 6.541,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 303... R$ 1.405,00
02.014.10.303.0050.2061 – Manutenção da Central de Medicamentos
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 303 ..... R$ 1.202,00
S o m a..... R$ 2.607,00
T O T A L ..... R$ 9.148,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 303, no valor de R$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais) e o Excesso de Arrecadação, Fonte 929, no valor de 6.541,00 (seis mil, quinhentos e quarente e um reais).

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 236/2017-GAB

Em, 17 de março de 2017.

ASSUNTO: ***Solicita convocação de sessão extraordinária.***

Senhor Presidente:

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência, conforme me é facultado pelo Inciso I, do Artigo 25, combinado com o Artigo 59, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon, para solicitar que essa Câmara se reúna em período de sessões extraordinárias, para apreciar matéria constante dos ***Projetos de Lei nºs 002, 003, 004, 005 e 006/2017***, de interesse público relevante e urgente.

Solicitamos especial atenção, para aprovação dos Projetos de Leis nºs 002 e 003/2017, por se tratar de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ainda neste mês de março/2017.

Assim, considerando a relevância e a urgência da matéria em epígrafe, aguardo as providências de Vossa Excelência, na convocação extraordinária dos Senhores Vereadores e na aprovação dos Projetos dentro do prazo previsto no Artigo 48 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

MAR/ambl
(ofCamraExtra)

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0000199
Data: 17/03/2017 Horário: 16:07